



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Apoio Acadêmico
Divisão de Estágios

CONVÊNIO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 ESPÍRITO SANTO – UFES E O MUNICÍPIO DE
 VITÓRIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS
 SUPERVISIONADOS CURRICULARES
 OBRIGATÓRIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº
 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E
 RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-
 CEPE/UFES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068–SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES, e a Prefeitura Municipal de Vitória, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, estabelecida no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – Bento Ferreira, Vitória, E.S. – CEP: 29050-945, tel. 3382-6206 / 3382-6071, endereço eletrônico contratacao.estagiario@vitoria.es.gov.br, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, **Sr. Régis Mattos Teixeira**, portador do RG n.º 923637 SSP e CPF n.º 985.957.417-00, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios supervisionados curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar **Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório** aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- V - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
 Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio.daa.prograd@ufes.br - www.prograd.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Apoio Acadêmico
Divisão de Estágios

VI - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de Estágios da UFES;
- X – programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Divisão de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/Diretoria de Apoio Acadêmico/PROGRAD/UFES, na pessoa da **Professora Denise da Costa Assafrão de Lima**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, freqüentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES, e ter no mínimo 18 (dezoito anos) de idade.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
 Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio.daa.prograd@ufes.br - www.prograd.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Apoio Acadêmico
Divisão de Estágios

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A **CONCEDENTE** não pagará bolsa ou contrapartida ao estagiário por se tratar de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, de acordo com a legislação de estágio vigente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

A jornada e os horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a **CONCEDENTE**, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFES, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até **5** (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
 Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio.daa.prograd@ufes.br - www.prograd.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Apoio Acadêmico
Divisão de Estágios

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado

A **UNIVERSIDADE** expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, de abril de 2021.

RÉGIS DE MATTOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio.daa.prograd@ufes.br - www.prograd.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio Denise da Costa Assafrão de Lima		IAPE: 1783245	CPF: 002.653.686-26	
Cargo/Função Diretora de Apoio Acadêmico		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação Prefeitura Municipal de Vitória		CNPJ nº 27.142.058/0001-26		
Endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bento Ferreira, Vitória, ES -				
Cidade Vitória/ES	UF ES	CEP 29.050-945	DDD/Telefone Tel.: TEL. 3382-6206 / 3382-6071	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Régis de Mattos Teixeira				
CPF 985.957.417-00		Cargo/Função Secretário Municipal de Gestão e Planejamento		
Coordenador do Convênio Monique de Oliveira Chagas				
Cargo/Função Gerente de Recrutamento, Seleção e Registros		Setor de Trabalho SEGES/GRSR		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788,	3.2 - Período de Execução	
	Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios

DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 74/2010-
Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.

3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos **Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório** (não remunerado) regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Instituição Concedente:

Compete à CONCEDENTE:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios

IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de Estágio da UFES;

5.2 – Atribuições da Instituição Conveniente:

São obrigações da instituição de ensino UFES em relação aos estágios de seus educandos:

I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;

II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;

III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;

IV - estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;

V - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

VI - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

VII - a **DIVISÃO DE ESTÁGIO** da Universidade necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Representante legal


PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

___ SIAFI2018-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO) _____
 27/12/18 17:35 DETAORC USUARIO : JAYME LYRIO
 DATA EMISSAO : 27Dez18 ESPECIE: 1 NUMERO : 2018ND003131
 UG/GESTAO EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
 ESFERA : 1 PTRES : 108234 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33
 INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: DATA : 27Dez18 IDOC : 9999
 OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
 PROCESSO 5559/15-31 REFERENTE A SEGURO DE 15/11 A 15/12.
 CONTRATO 94/2015.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9036		153046	MGESTN0100N	78,41
A	000000	9039		153046	MGESTN0100N	78,41

LANCADO POR : 12278375776 - JAYME LYRIO UG : 153046 27Dez18 17:33
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2



EMISSAO : 28Dez18 NÚMERO: 2018NE803600 PROCESSO: 23068005559201531
EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CREDOR : 90180605/0001-02 - GÊNTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SÉRVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	78,41
			VALOR DÔ SEQ. :	78,41

SEGURO / GARANTIA

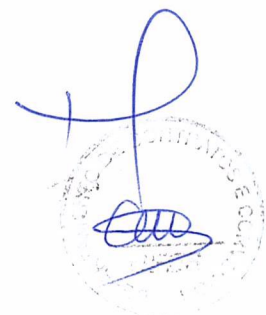
000000906

Licitação será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço unitário para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de administração de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio curricular obrigatório, bolsistas e prestadores de serviços voluntários da Universidade Federal do Espírito Santo ? Ufes, com cobertura para 12 (doze) meses, para morte acidental ? R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e invalidez permanente total ou parcial - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

T O T A L : 78,41

TERESA CRIST. J. CARNEIRO
ORDENADOR

RONALDO DE SA DREWS
GESTOR FINANCEIRO



N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 07Mai20 NUMERO: 2020NE800538
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CNPJ : 32479123/0001-43 FONE: (027)3335.2291 /3335.2289_/ 3335-2284
ENDERECO : AV. FERNANDO FERRARI NR.514 C.UNIVERSITARIO-GOIABEIRAS-VITORIA-ES
MUNICIPIO : 5705 - VITORIA UF: ES CEP: 29075-910

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PAGAMENTO DOS BOLETOS Nº 91044064, 91089919, 91114559, CONTRATO Nº 94/2015,
PROCESSO DE PAGAMENTO à FORNECEDORES Nº 23068.020597/2020-81 PROC ORIGEM: 201
5PR00053

CLASS : 1 26234 12364501320RK0032 169589 8100000000 339039 153046 MGESTN0100N

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23068.005559/2015-31

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: ES /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 560,90

QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 07Mai20 NUMERO: 2020NE800538 PROCESSO: 23068.005559/2015-31
EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	560,90
			VALOR DO SEQ. :	560,90

SEGURO / GARANTIA

000000906

Licitação será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço unitário para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de administração de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio curricular obrigatório, bolsistas e prestadores de serviços voluntários da Universidade Federal do Espírito Santo ? Ufes, com cobertura para 12 (doze) meses, para morte acidental ? R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e invalidez permanente total ou parcial - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

T O T A L : 560,90

TERESA CRIST. J. CARNEIRO
ORDENADOR

RONALDO DE SA DREWS
GESTOR FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 13/05/2021 às 13:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/189208?tipoArquivo=O>